



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL DE CORRENCIA PUBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL N. 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PAD nº. 130/2019

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA.**

OBJETO: Venda 01 Lote de terras urbano n. 443, Quadra 107, Setor 004. Cadastro 004-107-443. Área 624,37 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados trinta e sete centímetros). Situado na cidade de Porto Velho. Limitanso-se: ao Norte, Lote 247 ao Sul. Avenida Nações Unidas; a Leste, Lote 253; a Oeste, Lote 470. Situado no Bairro Roque. Medindo, o lote, 13,90m de frente; 13,85m de fundos; 45,00m do lado direito; 45,00 do lado esquerdo, de acordo com especificações do Anexo III.

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, em conformidade com as Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8987/95, Lei nº1883/2018, Lei nº1884/2018 e Lei nº1887/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9h00 (horário local), do dia 21 de novembro de 2019** na sede do COREN-RO sito Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro na cidade de Porto Velho/RO, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para venda de lote comercial, conforme especificações do presente edital.

1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação venda de 01 terreno urbano **na Avenida Nações Unidas, 1645 – Bairro Roque na cidade de Porto Velho/RO.**

11 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a venda do imóvel para pessoas físicas ou jurídicas, haja visto o interesse publico na implantação do recurso em benefício a autarquia, considerando que a mesma já possui uma sede própria na cidade de Porto Velho/RO. O imóvel tem sua alienação autorizado pelo Conselho Federal de Enfermagem e registrado na **439ª ROP-COFEN.**

12 VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

O valor mínimo para as propostas deverá ser conforme Laudo de Avaliação e tabela abaixo especificado para o lote:



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

LOTE/QTD	AREA	VALOR ESTIMADO
01	624,37m ²	R\$ 431.500,00

*Vide Laudo de Avaliação apresentado no dia 07 de agosto de 2019, pela Caixa Economica Federal.

2.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento da aquisição do lote deverá ser efetuado diretamente em conta bancaria em nome do COREN-RO até o 5º (quinto) dia útil após homologação do processo, e poderá ser efetuado do seguinte modo:

2.1.1 **à vista**; ou,

2.1.2 **parcelado**, entrada e mais 01 (uma) parcela, considerando que o imóvel só será transferido (escritura) para o adquirente após quitação integral.

2.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme legislação aplicável.

3.DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas e física que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital;

3.2 A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço avaliado do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 1.2, conforme dispõe o Art. 18 da Lei n. 8.666/93. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta (envelope n. 2);

3.3 A Garantia de Participação deverá ter validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93;

3.4 A caução do LICITANTE/PROPONENTE vencedor constitui-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência, como parte do pagamento da venda do imóvel;

3.5 Os demais valores depositados para fins de caução pelo LICITANTE/PROPONENTE que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da presente concorrência, no Diário Oficial;

3.6 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório;

4.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

RUA MARECHAL DEODORO, 2621 - CENTRO
TEL: (69) 3223-2627/3223-2628
E-MAIL: licitacoescorenro@gmail.com
CONCORRENCIA PUBLICA N. 01/2019





4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 01	A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 02
--	---

4.2 para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01**:

4.2.1 **PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda - Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ou filiar, conforme o caso

4.2.2 PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal emitida pelo Setor de Tributos;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal e do cônjuge (se for casado);
- c) Cópia da Certidão de Estado Civil
- d) Comprovante de renda;
- e) Comprovante domiciliar (carteira de trabalho, título eleitoral, comprovante de luz, certidão municipal, comprovante de aluguel)
- f) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3 os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

4.4 para a **PROPOSTA** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 02**

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;
- b) Garantia de Participação, conforme disposta nos itens 3.2 e 3.3.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

5.1 Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

5.2 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

6.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado publicado no Diário Oficial da União.

6.2 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pela presidente do COREN-RO, sendo dada publicidade nos termos da lei.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I, devendo constar **Valor à Vista (Valor Presente)** e parcelado (se for o caso).

6.3.1 Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no item 1.2;
- b) parcelas superiores às descritas no item 2.1.2.

6.4 Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista** ou **pagamento parcelado**, dentro dos limites estipulados. No segundo caso, as parcelas serão atualizadas mensalmente, devidas será aplicado multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme legislação aplicável.

6.5 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

6.6 Decorrido a fase de habilitação e abertos os envelopes de proposta, a empresa poderá substituir a proposta apresentada desde que esta seja superior a inicialmente apresentada, para isso será estipulado um prazo na própria sessão pública.

7. DO JULGAMENTO

7.1 esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão de CPL, levando em consideração o maior preço ofertado para aquisição do imóvel unitário.

7.2 esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

7.3 em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4 Todas as despesas decorrentes para regularização imóvel para sua transferência ocorrerão por conta do adquirente, incluindo nivelamento dos mesmos (caso haver necessidade), cabendo tão somente ao COREN-RO indicação do lote.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.5 Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente** e, após, **o número de parcelas será classificado em ordem crescente**, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata).

7.5.2 O proponente que optar pelo parcelamento deverá observar o número máximo de parcelas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6 Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de **MAIOR VALOR**.

7.7 Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de maior valor proposto da proposta para a Administração.

7.7.1 No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento, considerando-se como 1 (uma) parcela, valor à vista e 02 parcelas (entrada e mais 01 parcela), assim por diante.

7.7.2 Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-número de parcelas, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item 7.7.1, a classificação final entre os empatados, se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os licitantes interessados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da União.

7.7.2.1 O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira empresa a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

7.7.2.2 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.7.2.3 O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate entre valor-parcela, e, os licitantes classificados em ordem inferior à situação de empate serão re-classificados a partir do sorteio.

7.7.2.4 As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de acordo com o item 1.2, serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.2 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

9.3 Os recursos previstos no item 9.1 produzirão efeitos suspensivos.

9.4 Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso deverá ser protocolado no setor de CPL do COREN-RO, sito a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, na cidade de Porto Velho/RO;

9.5.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo a presidente do COREN-RO, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

10 DOS PRAZOS

10.1 esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após homologação COREN-RO convocará o vencedor para depósito em conta corrente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não fizer o pagamento, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para inclusão no processo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% do valor da proposta



apresentada.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa.

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do imóvel, para o adquirente que não mantiver a proposta ;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do imóvel pela inexecução total ou parcial após firmado o contrato.

11.2 A critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram, conforme Laudo de Avaliação ANEXO III deste edital;

12.2 Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

12.3 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

12.4 O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

12.5 O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados da quitação integral.

12.6 O não atendimento do item 12.5 acarretará na anulação da proposta.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.7 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

12.8 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, todas as despesas correrão por conta do adquirente.

12.9 O imóvel somente será transferido após a quitação integral do bem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.coren-ro.org.br/> e no Setor de Licitações e Contratos na sede do Coren-RO em Porto Velho/RO.

13.7 Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial da União, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao DOU e ao site do COREN-RO, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

13.8 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.10 As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

13.13 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

13.14 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho/RO, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

13.15 constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - minuta do contrato;
- b) Anexo – II modelo de carta proposta;
- c) Anexo III - laudo de Avaliação

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2019.

Elaborado por

Vanessa Sena Torres Araújo
Presidente da CPL
COREN-RO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Presidente
COREN-RO N. 92.597



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI REALIZAM, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, neste ato representado pela presidente, _____, brasileiro, xxxxxxxxxxxx portador do RG nº., inscrito no CNPF/MF nº xxxxxxxxxxxx., residente e domiciliado à xxxx, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE/PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado-----, residentes e domiciliados na Rua-----, cidade de _____, doravante simplesmente denominados CONCESSIONÁRIOS/PROMITENTES COMPRADORES, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula I. A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2019 publicado no D.O.U de xxx 2019, estando sujeita ainda às normas da Lei n. 8.666/93.

Cláusula II. O Coren/RO é senhor e legítimo proprietário do objeto deste concreto - LOTE DE TERRAS URBANO N. 443, QUADRA 107, SETOR 004-107-443. ÁREA 624,37 M² (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS TRINTA E SETE CENTÍMETROS). SITUADO NA CIDADE DE PORTO VELHO. LIMITANDO-SE: AO NORTE, LOTE 247 AO SUL. AVENIDA NAÇÕES UNIDAS; A LESTE, LOTE 253; A OESTE, LOTE 470. SITUADO NO BAIRRO ROQUE. MEDINDO, O LOTE 13,90M DE FRENTE; 13,85M DE FUNDOS; 45,00M DO LADO DIREITO; 45,00 DO LADO ESQUERDO, objeto da matrícula n. xxx ou transcrição n. xxx do xxx Ofício de Registro de Imóveis de xxx, que assim se descreve e caracteriza xxx.

Cláusula III. O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá o imóvel pelo valor de R\$ xxx nas seguintes condições:

a) Em se tratando de pagamento a prazo, uma parcela como sinal e princípio de pagamento, da importância total de R\$ xxx, mediante depósito na conta corrente n. xxx, da Agência xxx, do Banco do Brasil, de titularidade do PROMISSÁRIO VENDEDOR, acrescido de uma parcela única no valor de R\$ xxx, até a data de xxx, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

b) Em se tratando de pagamento a vista, uma parcela única no valor de R\$ xxx, mediante depósito na conta bancária do PROMISSÁRIO VENDEDOR (conta corrente n. xxx, da Agência xxx, do Banco do Brasil), a ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, o PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subseqüente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do sinal ou do valor total do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na legislação aplicada, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da Coren/RO, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

Cláusula V. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

Cláusula VI. Correrá por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR o pagamento de todas as despesas decorrentes deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, tais como débitos de quaisquer natureza anteriores e posteriores a celebração, lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras, acaso devidas. Todas as despesas necessárias para a transmissão do imóvel ocorrerão por sua conta.

Cláusula VII. Não caberá à PROMITENTE VENDEDORA qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel compromissado, ficando também ao encargo exclusivo do PROMISSÁRIO COMPRADOR, a prática dos atos e a cobertura de quaisquer despesas necessárias à utilização do bem, sem direito, em qualquer hipótese, à restituição desses valores ou à retenção do mesmo.

Cláusula VIII. Serão de responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR as despesas anteriores à assinatura do contrato, ainda que pagas pela PROMITENTE VENDEDORA, relativas a débitos e impostos de qualquer natureza, bem como demais taxas incidentes sobre o imóvel.

Cláusula IX. O PROMISSÁRIO COMPRADOR entrará no domínio do imóvel a partir do pagamento integral do valor ajustado, aliado a comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Cláusula X. O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula XI. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula XII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

a) Inexatidão ou falsidade de qualquer das declarações prestadas, relacionadas com a habilitação do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

b) Desobedecer a critérios estabelecidos no edital de licitação.

c) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.

d) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

e) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula XIII. Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, seja relativo à aquisição do imóvel ou de quaisquer encargos relativos a ele, a quantia a ser paga será reajustada e adicionada de encargos, conforme abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa
 1. De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do imóvel, o adquirente que não mantiver a proposta;
 2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do imóvel pela inexecução total ou parcial após a formalização do contrato.

Cláusula XIV. A critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 DA Lei n. 8.666/93.

Cláusula XV. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula XVI. O foro da cidade de Porto Velho - RO será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho – RO, xx, de xx, de 2019.

Promitente Vendedora
Silvia Maria Neri Piedade

Promitente Comprador
Nome:
CPF/CNPJ

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
Ref.: Concorrência Pública...../2019
Ass.: Apresentação da Proposta.

Senhores:

Tem esta a finalidade de apresentar a V.S. ^a a nossa proposta para aquisição do _____ Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos supramencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- 1 - Que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contada a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, são de 30 (trinta) dias;
- 3 - Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde está situado o referido lote;
- 5 - que o preço para compra é de R\$ _____ (_____). Pagos **Á VISTA ou/ PARCELADO** (entrada mais 01 parcela) em conformidade com as condições do edital.
- 6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- 7- que a CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por pessoa/empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, de de 2019.

Assinatura do
Proponente CPF/CNPJ